



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A nº 7/77

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 35, item II, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 18 de junho de 1.973,

R E S O L V E :

I - Dispensar a servidora MARIA LUCIA C. MENEGASSI, contratada, pela C.L.T., como Secretária, por motivo de extinção de função, a partir de 30 de dezembro de 1.977.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1.977

ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 06/77

O Presidente da Câmara Municipal de Ve
readores de Pato Branco, estado de Paraná, no uso de suas atri-
buições legais, e tendo em vista o contido no art. 35, item II
da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1.973,

R E S O L V E :

I - Dispensar a servidora ANGELA I. PIVA
contratada pela C.L.T., como zeladora, por motivo de extinção
de função, a partir de 30 de dezembro de 1.977.

Gabinete do Presidente da Câmara Munici-
pal de Vereadores de Pato Branco; em 30 de dezembro de 1.977.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 05/77

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 35, item II, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1.973,

R E S O L V E:

I - Conceder férias proporcionais a servidora MARIA LÚCIA C.MENEGASSI, a que tem direito no período de 77 / 78, a partir de 15-12 a 25 de dezembro de 1.977.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, em 15 de dezembro de 1.977.

ERNESTO FRANCISCO PILATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 04/77

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 35, item II da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1.973,

R E S O L V E :

I + Conceder férias proporcionais a servidora ANGELA I. PIVA, contratada pela C.L.T., como Zeladora do período de 01-06-77 a 31-12-77, no período de 15 de dezembro a 30 de dezembro de 1.977.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, em 15 de dezembro de 1.977.


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 03/77

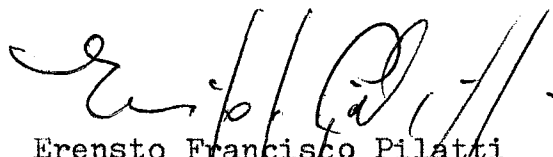
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1.973, artigo 75, item XXXII,

R E S O L V E :

I - CONSEDER a funcionaria MARIA LUCIA C. MENEGASSI, Fundo de Pronto Pagamento, para cobrir despesas - miudas e de pronto pagamento, na importância de CR\$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros).

II- Rreferida despesas correrá por dotação própria do orçamento vigente, na dotação 3.1.4.0-01, cuja portadora deverá fazer a prestação de contas no prazo de 60(sessenta dias) a contar da data do recebimento, apresentando as notas e recibos das despesas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Pato Branco, em 05 de agosto de 1.977.


Erensto Francisco Pilatti
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 02/77

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso - de suas atribuições legais-:

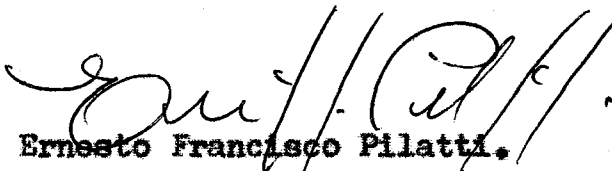
R E S O L V E :

I - Instituir uma Comissão integrada pelos vereadores- : ADULAR GENZA, SOLISMAR VIGANÓ e GERMANO CORONA , funcionando o primeiro como Presidente e secretariado pelo segundo, com finalidade de procederem o inventário dos bens móveis Administrativos desta Câmara Municipal.

II - A Comissão instituída por esta Portaria terá 8(oito)m dias de prazo, contado desta data, para a conclusão dos trabalhos de cujas conclusões apresentará circunstanciado relatório a esta casa de Leis.

III - Para o bom cumprimento da missão que lhe é confiada a Comissão terá livre acesso as dependências da Câmara assim como aos arquivos contábeis.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, aos 14 dias do mes de junho de 1.977.


Ernesto Francisco Pilatti.
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A 01/77

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 75, item - XXXII da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho 1966, e o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1973,

R E S O L V E :

I- CONCEDER a servidora MARIA LUCIA C. MENESASSI, contratada como Secretária executiva e Diretora desta casa de Leis a importância de CR\$ 500,00(quinientos cruzeiros, para fazer face as despesas miudas e de pronto pagamento.

II - O referido suprimento de fundos é para fazer face às despesas miudas e de pronto pagamento a qual correrá pela dotação 3.1.4.0- recursos próprios-.

III- O proponente deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data da emissão do cheque, comprovando as despesas com notas e recibos das despesas.

Câmara Municipal de Vereadores de Pato - Branco, em 23 de maio de 1.977.

ERNESTO FRANCISCO PILATTI
PRESIDENTE.